



Prefeitura Municipal de Ribeirão

DESENVOLVIMENTO SE FAZ COM UNIÃO E PARTICIPAÇÃO DE TODOS

LEI Nº 1.323/2002

EMENTA: Emenda a Lei nº 1.295/2000 de 30.11.2000 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO:

Faz saber, que a Câmara Municipal do Ribeirão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam extintas as Divisões de Fomento Agrícola e de Assistência Técnica, bem como os Setores de Irrigação e Eletrificação Rural e de Sementeira, da Secretaria de Agricultura deste município.

Art. 2º - Cria, na Secretaria de Agricultura, quatro (4) setores a saber:

1. Setor de Diversificação
2. Setor de Produção Programada
3. Setor de Fomento Agrícola
4. Setor de Capacitação e Cursos

Art. 3º - O art. 3º da Lei nº 1.295/2000, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Secretaria de Agricultura, será composta de:

I - Um (1) Secretário

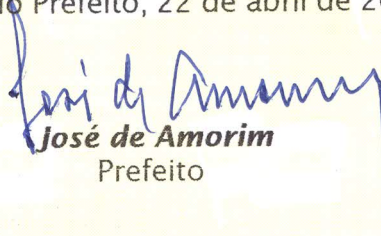
II - Quatro (4) Encarregados de Setores."

Art. 5º - O Setor de Irrigação e Eletrificação Rural, ficará subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2002.


José de Amorim
Prefeito